

Questão Discursiva 01550

Determinada Secretaria do Estado Rio de Janeiro formula consulta à Procuradoria Geral do Estado indagando se, em contrato administrativo de obra pública, pode ser inserida cláusula que exclua o dever do Estado de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses de força maior e caso fortuito. Opine, na qualidade de Procurador do Estado do Rio de Janeiro, acerca da juridicidade da cláusula.

Resposta #000262

Por: Sniper 24 de Dezembro de 2015 às 21:00

Trata-se do princípio do equilíbrio econômico-financeiro, no qual deve haver um equilíbrio das obrigações assumidas pelo contratante e a compensação econômica que lhe corresponderá.

A Constituição e Lei Infraconstitucional garante a intangibilidade de tal princípio, conforme artigo 37, XXI, da CRFB/88, bem como a Lei de Licitações, nos termos dos artigos 57, § 1º e 58, §§ 1º e 2º Lei 8.666/93.

Especificamente, o artigo 65 da Lei de Licitações prevê a tutela do equilíbrio econômico-financeiro nos casos de *força maior e caso fortuito*.

Portanto, a Secretaria do Estado do Rio de Janeiro não pode inserir cláusula que a exclua do dever do Estado restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, uma vez que tal princípio tem origem na Constituição Federal e Lei n.º 8.666/93(Lei de Licitações).